

**EDITAL N.º 04/2026/DAE-PROEN  
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO  
DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA  
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

**Dezembro/2025**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina



## SUMÁRIO

<b>1. DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2. DO AUXÍLIO EVENTOS</b>	<b>3</b>
<b>3. DA INSCRIÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>4. DO RELATÓRIO DE VIAGEM</b>	<b>7</b>
<b>5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>7</b>

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura do edital para autorização de Auxílios Eventos aos estudantes do IFSC, em conformidade com a Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Estabelecer as regras de autorização de auxílio para a participação em Eventos presenciais extracurriculares aos/às estudantes regularmente matriculados no IFSC.

**1.1.1** Não serão custeadas com recurso deste edital atividades curriculares, como saídas de campo e visitas técnicas, ou quaisquer outras que façam parte das unidades curriculares do curso em que o/a estudante está matriculado/a.

## **2. DO AUXÍLIO EVENTOS**

**2.1** O Auxílio Eventos é um auxílio financeiro que objetiva apoiar a participação de estudantes regularmente matriculados no IFSC em eventos extracurriculares de caráter acadêmico-científico, tecnológico, extensionista, de representação estudantil, esportivo e/ou cultural, de âmbito estadual, regional, nacional e internacional, realizados entre março de 2026 a fevereiro de 2027.

**2.2** O/A estudante poderá acumular o Auxílio Eventos com outras modalidades de auxílios e bolsas, respeitadas as regulamentações específicas.

**2.2.1** É vedado o acúmulo do auxílio eventos concedido por este edital com auxílio da mesma natureza oferecido pelo câmpus, quando se tratar do mesmo evento.

**2.3** O Auxílio Eventos é limitado a dois apoios por ano a um mesmo estudante.

**2.3.1** Em situação de classificação para olimpíadas nacionais do conhecimento, o apoio financeiro será garantido para participação em todas as etapas do evento em que o estudante estiver classificado.

**2.3.2** Em situação de evento internacional, será limitado a um apoio por ano a um mesmo estudante.

**2.4** Não será concedido auxílio para participação em eventos realizados no município ou em municípios vizinhos ao câmpus em que o estudante está matriculado.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições devem ser realizadas até o dia 10 de cada mês.

**3.1.1** O formulário de inscrição será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/apoio-a-eventos>.

**3.1.2** Os resultados serão divulgados mensalmente, em até 5 dias úteis, após o encerramento do prazo das inscrições, por meio do site <https://www.ifsc.edu.br/apoio-a-eventos>.

**3.2** O formulário de inscrição deverá ser preenchido completamente nos prazos estabelecidos para cada chamada, de acordo com cronograma do Edital Complementar. A mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

**3.2.1** Será considerado como formulário de inscrição completo aquele em que todas as questões obrigatórias estejam respondidas e todos os anexos tenham sido enviados.

**3.3** O/A estudante tem direito a concorrer com apenas uma inscrição por CPF, por período de inscrição, independentemente da quantidade de matrículas simultâneas que possua.

**3.3.1** Caso o/a estudante realize o envio de mais de um formulário de inscrição completo, para o mesmo evento, será considerado o último envio.

**3.4** Para efeito de verificação do preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição.

**3.5** O/A estudante poderá solicitar o apoio retroativo para os meses de validade deste edital.

**3.5.1** Em caso de solicitação retroativa, o estudante deve encaminhar o comprovante de comparecimento ao evento no momento da inscrição e, se contemplado, fica isento de enviar o relatório de viagem.

**3.5.2** É vedada a solicitação de apoio retroativo para a participação em eventos de representação estudantil.

**3.6** O/A estudante deverá enviar eletronicamente os documentos obrigatórios, conforme disposto no quadro a seguir:

<b>Quadro 1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>	
<b>Para estudantes que ainda não foram ao evento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>a) Formulário <i>online</i> de solicitação preenchido completamente, com os documentos obrigatórios anexados;</li><li>b) Comprovante de inscrição no evento em nome do estudante;</li><li>c) Declaração de Relevância do Evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC, contendo o nome e as assinaturas do estudante e do coordenador (Anexo A - Edital Complementar);</li><li>d) Termo de Compromisso (Anexo B - Edital Complementar);</li><li>e) Link para o site do evento, constando data, local e outras</li></ul>

	<p>informações sobre o evento;</p> <p>f) Cópia do resumo do trabalho, quando houver;</p> <p>g) Cópia do aceite do trabalho emitido pela organização do evento, quando houver;</p> <p>h) Autorização do Responsável (Anexo C - Edital Complementar), quando menor de 18 anos.</p>
<p><b>Para estudantes que já foram ao evento (solicitação retroativa)</b></p>	<p>a) Formulário <i>online</i> de solicitação preenchido completamente, com os documentos obrigatórios anexados;</p> <p>b) Comprovante que participou do evento (certificado/diploma/comprovante de comparecimento/etc);</p> <p>c) Declaração de Relevância do Evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC, contendo o nome e as assinaturas do estudante e do coordenador (Anexo A - Edital Complementar);</p> <p>d) Cópia do resumo do trabalho (quando houver);</p> <p>e) Cópia do aceite do trabalho emitido pela organização do evento (quando houver);</p> <p>f) Autorização do Responsável (Anexo C - Edital Complementar), quando menor de 18 anos.</p>
<p><b>Para estudantes que irão participar de eventos de representação estudantil</b></p>	<p>a) Formulário <i>online</i> de solicitação preenchido completamente, com os documentos obrigatórios anexados;</p> <p>b) Declaração de participação em evento estudantil assinado pelo(a) presidente(a) da organização estudantil no IFSC (Anexo D - Edital Complementar);</p> <p>c) Termo de Compromisso (Anexo B - Edital Complementar);</p> <p>d) Declaração de relevância do evento estudantil assinado pelo(a) presidente(a) da organização estudantil no IFSC (Anexo E - Edital Complementar);</p> <p>e) Cópia do resumo do trabalho/atividade, quando houver;</p> <p>f) Cópia do aceite do trabalho/atividade emitido pela organização do evento, quando houver;</p> <p>g) Autorização do Responsável (Anexo C - Edital Complementar), quando menor de 18 anos.</p>

**3.6.1** Para estudantes com IVS, não será necessário anexar o comprovante de inscrição no evento no formulário de submissão a este Edital. O estudante deverá anexar o comprovante de comparecimento ao evento no momento de apresentação do relatório de viagem.

**3.6.1.1** O estudante poderá solicitar, de acordo com calendário estabelecido, a avaliação para obter o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme determinado na Resolução CONSUP nº 42/2017.

**3.7** Estudantes que receberam auxílio financeiro a eventos em anos anteriores devem estar em dia com a prestação de contas, tendo entregue o Relatório de Viagem.

**3.8** Em caso de impossibilidade de atender a todas as solicitações, a classificação seguirá os critérios abaixo, aplicados cumulativamente e na ordem apresentada:

- I - Estiverem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme pontuação obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social, organizado em ordem decrescente;
- II – Tiverem comprovadamente trabalho aceito para apresentar no evento, priorizando-se o primeiro autor e a ordem de co-autoria;
- III – Inscritos em eventos sediados no Brasil.

**3.9** Após a aplicação dos critérios de prioridade previstos no item 3.8, persistindo empate entre os(as) candidatos(as), serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- I – maior pontuação no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS);
- II – não ter sido contemplado(a) neste Edital;
- III – ter comprovadamente trabalho aceito para apresentação no evento;
- IV – maior idade.

**3.10** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante requerente.

**3.11** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio dos documentos digitalizados.

**3.12** Ao se inscrever, o estudante estará aceitando as condições estabelecidas neste edital e em suas retificações.

## **4. DO RELATÓRIO DE VIAGEM**

**4.1** O Relatório de viagem deve ser preenchido em formulário *online* disponibilizado no website: <https://www.ifsc.edu.br/apoio-a-eventos>.

**4.1.1** O estudante é responsável pela entrega do comprovante de participação no evento junto ao Relatório de Viagem no prazo de quinze (15) dias após o encerramento do evento.

**4.1.2** O não cumprimento do disposto no item 4.1 implicará no impedimento do estudante em receber novos auxílio financeiros para participar de eventos, até a regularização da situação, estando sujeito ao ressarcimento ao erário.

**4.2** O estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir o valor recebido, encaminhando o comprovante de devolução do recurso (Guia de Recolhimento da União) no formulário de relatório de viagem.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** O estudante que fornecer informações para fins de recebimento do Auxílio Eventos tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.

**5.2** Denúncias devem ser registradas por meio da Ouvidoria do IFSC (<https://www.ifsc.edu.br/en/ouvidoria>) e serão averiguadas.

**5.2.1** O/a estudante que tiver comprovada a omissão ou declaração de informações falsas perde o direito ao recebimento do auxílio até o final do prazo de vigência do edital, estando sujeito à devolução do valor recebido à instituição.

**5.3** A Reitoria poderá alterar ou cancelar este edital a qualquer tempo, sendo de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar as publicações.

**5.4** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Assuntos Estudantis, respeitando-se a legislação vigente.

**5.5** As dúvidas relacionadas a este edital e suas chamadas devem ser encaminhadas ao email: [dae.eventos@ifsc.edu.br](mailto:dae.eventos@ifsc.edu.br)

Florianópolis, 11 de dezembro de 2025.

**Zízimo Moreira Filho**  
**Reitor do IFSC**

Autorizado conforme Despacho nº 23292.045116/2025-00, de 10/12/2025.